



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO FAED Nº 016/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA A AÇÃO DE EXTENSÃO INTITULADA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM UMA PERSPECTIVA EQUITATIVA E INCLUSIVA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Faculdade de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para Cadastro Reserva de tutores a distância para atuar nos módulos da Ação de Extensão “Educação Especial em uma perspectiva equitativa e inclusiva”, em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 11, de 6 de dezembro de 2019), Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011) e Edital EXT 2023 (Fluxo Contínuo).

1. DO OBJETIVO

Este edital tem como objetivo a seleção de tutores a distância, **em caráter eventual**, para atuação nos módulos da Ação de Extensão intitulada “Educação Especial em uma perspectiva equitativa e inclusiva” a ser oferecido na modalidade a distância pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2. DO CURSO

2.1. A Ação de Extensão em questão é uma parceria com a Coordenadoria-Geral de Políticas Pedagógicas da Educação Especial da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, do Ministério da Educação, e versa sobre práticas para o ensino e a aprendizagem do público-alvo da Educação Especial nas salas inclusivas na Educação Básica. Ela será desenvolvida em três módulos, a fim de que a discussão dos aspectos que envolvem a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, sejam abordadas e debatidas.

2.2. O curso será oferecido para 1000 (mil) cursistas e terá a carga horária de 180h (cento e oitenta) horas. Ele será dividido em 3 (três) módulos de 60h, a saber:

Módulos	Temáticas
1	Educação Especial em uma perspectiva equitativa e inclusiva <ul style="list-style-type: none"> • Escola Inclusiva e Legislação • Preconceito e estigma • Tecnologia Assistiva • Atendimento Educacional Especializado • Formação docente para Educação Inclusiva
2	Cotidiano Inclusivo e Ação Pedagógica

	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento, Cotidiano e Organização do Trabalho Pedagógico Inclusivo na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental • Inclusão, arte, imaginação, criatividade e Educação Matemática
3	<p>Estratégias Pedagógicas de ensino e aprendizagem</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alfabetização, Letramento e Literatura em uma perspectiva inclusiva • Educação lúdica e inclusiva - brinquedos e brincadeiras

2.3. Em todos os módulos haverá palestras online (Lives) e atividades a serem cumpridas na plataforma AVA/Moodle.

2.4. A presença é obrigatória nas Lives que ocorrerão, em geral, quinzenalmente, no horário das 18h (fuso horário de Mato Grosso do Sul) que corresponde às 19h (fuso horário de Brasília).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
18 a 24/07/2023	Período de inscrições pelo link https://faed.ufms.br/formulario-novo-processo-seletivo-de-tutores-a-distancia/
25/07/2023	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas
26/07/2023	Interposição de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
27/07/2023	Publicação do edital com o resultado dos recursos
28/07/2023	Análise de currículo pela Comissão de Seleção
31/07/2023	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo
01/08/2023	Interposição de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos pelo e-mail do curso até às 23:59h.
02/08/2023	Publicação do edital com o resultado dos recursos

03/08/2023	Publicação do edital com relação dos candidatos aprovados no site: https://faed.ufms.br/
------------	--

4. DAS VAGAS

4.1. Este edital visa constituir um cadastro de reserva de tutores para atuar nos módulos da Ação de Extensão intitulada Educação Especial em uma perspectiva equitativa e inclusiva.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São pré-requisitos básicos para ser tutor a distância:

- a) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- b) possuir a seguinte formação: Licenciatura em qualquer área;
- c) ter tempo de serviço ou formação continuada na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- d) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos alunos, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pela coordenação do curso;
- e) possuir habilidade no uso de computadores no ambiente *Windows e/ou Linux* e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, *chat*, fórum, ambiente virtual de aprendizagem, *Moodle* etc.);
- f) no caso do candidato aprovado e convocado ser aluno de pós-graduação *stricto sensu*, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função, conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq N° 2, de 22 de julho de 2014;
- g) não receber bolsa: UAB/MEC ou FNDE/ mestrado ou doutorado.

5.2. Candidatos inscritos neste Edital não poderão se inscrever no curso como alunos.

5.3. Candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a UFMS não poderão participar do processo seletivo.

5.4. Candidatos que trabalharam na tutoria de outros cursos de extensão, aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação da UFMS e foram mal avaliados, por não desempenharem por completo as funções designadas em Edital, terão suas inscrições indeferidas.

6. DA RETRIBUIÇÃO

6.1. A retribuição ocorrerá por meio do pagamento de bolsas UAB/ MEC no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

6.2. Cada Módulo de 60h corresponde a 2 bolsas UAB/MEC.

6.3. Os contratos serão renovados por Módulo.

6.4. O critério de renovação de contrato ou de desligamento do tutor levará em conta o quantitativo de cursistas por tutor ou não cumprimento das Atribuições descritas no item 10 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição é gratuita e será realizada pelo link <https://faed.ufms.br/formulario-novo-processo-seletivo-de-tutores-a-distancia/> no período estipulado no item 3 deste edital.
- 7.2. As inscrições deverão ser realizadas no link indicado no item 7.1, onde também deverá ser inserida a documentação comprobatória solicitada no item 11, além da comprovação do item 5, alíneas a, b, c.
- 7.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.
- 7.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.
- 7.6. A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.7. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste edital.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital no website <https://faed.ufms.br/>.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:
- Curriculum Lattes atualizado, emitido até dois meses antes da data do presente edital;
 - Cópia do diploma de curso superior: Licenciatura;
 - Comprovante do tempo de serviço ou de formação continuada na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva;
 - Outros Comprovantes para pontuação, conforme item 11.
- 8.2. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:
- No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
 - No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- 8.3. Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.
- 8.4. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 8.5. **Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos ou em palestras (presenciais ou Lives).**
- 8.6. **É preferível que o candidato anexe todos os documentos em apenas 1 (um) arquivo em PDF.**

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os profissionais participantes deste Edital serão convocados por meio de editais para atuarem à medida das necessidades do curso da FAED/UFMS e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

9.2. Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.3. Caso o curso não apresente o número de cursistas matriculados em quantidade superior à do ponto de equilíbrio previsto no estudo de viabilidade do curso, sua oferta poderá ser cancelada ou ter seu Plano de Trabalho readequado. Assim, a convocação dos tutores poderá ser postergada ou cancelada, dependendo da decisão da Comissão Organizadora do curso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

10.1. São atribuições do tutor:

a) apoiar os professores das disciplinas no desenvolvimento das atividades docentes;

b) acompanhar as atividades discentes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento do curso;

c) acompanhar as *webaulas*, *Lives* e outras atividades programadas pelo docente de cada disciplina;

d) estimular os alunos para a realização das atividades propostas pelos docentes;

e) auxiliar os alunos no acesso virtual ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e na utilização das ferramentas disponibilizadas;

f) manter regularidade de acesso ao AVA diariamente e acompanhar os trabalhos dos alunos;

g) comunicar-se com os alunos via plataforma AVA/Moodle, e-mail e mensagens via aplicativos como *WhatsApp*, por exemplo;

h) responder *e-mails* e solicitações dos alunos e dos professores em até 24 horas;

i) atender aos alunos, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos no curso, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;

j) informar ao Coordenador de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;

k) participar das capacitações para correção das disciplinas e atender na íntegra às orientações passadas pelos respectivos professores;

l) corrigir, dentro do prazo estipulado, as atividades avaliativas sob sua responsabilidade;

m) caso necessário, comunicar oficialmente, para a coordenação do curso o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo tutor, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho;

n) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção designada pela Faculdade de Educação;

11.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado mediante pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme documentos comprobatórios anexados no ato da

inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida.

11.2.1. A análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documentos	Pontuação
Doutorado na área de Educação ou Ensino	50 pontos (máx. 50 pts)
Doutorado em áreas afins	40 pontos (máx. 40 pts)
Mestrado na área de Educação ou Ensino	30 pontos (máx. 30 pts)
Mestrado em áreas afins	20 pontos (máx. 20 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva	15 pontos (máx. 30 pts)
Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afins	10 pontos (máx. 20 pts)
Tempo de experiência como docente no ensino superior na área de Educação ou Ensino	9 pontos a cada ano (máx. 90 pts)
Tempo de experiência como docente no ensino superior em áreas afins	8 pontos a cada ano (máx. 80 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (até 5º ano) com educandos público-alvo da Educação Especial	10 pontos a cada ano (máx. 100 pts)
Tempo de experiência como docente na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (até 5º ano) sem a especificação do público-alvo da Educação Especial	8 pontos a cada ano (máx 80 pts)
Tempo de experiência como docente no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) com educandos público-alvo da Educação Especial	7 pontos cada ano (máx de 70 pontos)
Tempo de experiência como docente Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) sem especificação do público-alvo e/ou do ano de escolaridade	6 pontos cada ano (máx de 60 pontos)
Tempo de experiência como tutor na Educação a Distância	5 pontos a cada ano (máx de 50 pontos)

Curso de extensão específico sobre uso da plataforma Moodle	7 pontos
Curso de extensão sobre Ensino a Distância sem a especificidade da plataforma Moodle	5 pontos

11.3. É entendido por ano de experiência, os **12 meses completos** comprovados por meio da documentação mencionada no item 8.2.

11.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11.5. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website www.faed.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 3 deste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência como docente na Educação Infantil ou primeiros anos do Ensino Fundamental (até 5° ano) com educandos público-alvo da Educação Especial;
- b) Maior tempo de experiência como docente no ensino superior na temática do curso;
- c) Maior tempo de experiência docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) com alunos público-alvo da Educação Especial;
- d) Maior tempo de experiência docente na Educação Infantil ou primeiros anos do Ensino Fundamental (até 5° ano) sem alunos público-alvo da Educação Especial;
- e) Maior tempo de experiência docente nos anos finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) sem alunos público-alvo da Educação Especial;
- f) Idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail aee.ufms@gmail.com, na data e horário estipulados no Cronograma (item 3).

13.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste edital.

13.3. Não será aceito qualquer tipo de documento por e-mail dentro ou fora do prazo de inscrição.

14. DA REVOGAÇÃO ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas no Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, estando ciente e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAED/UFMS.

16.2. A FAED reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponíveis.

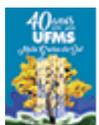
16.3. Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção da Faculdade de Educação.

16.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.5. Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: aee.ufms@gmail.com

Campo Grande, 14 de julho de 2023.

MILENE BARTOLOMEI SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Milene Bartolomei Silva, Diretor(a)**, em 14/07/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4198454** e o código CRC **08B6C9D9**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS